



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

NORMA COMPLEMENTAR SME 001/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021.

“Dispõe sobre alterações no Plano de retomada das aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino de Tabapuã.

Helem Suzi Busnardo Louzada, Secretária Municipal de Educação, de Tabapuã, Estado de São Paulo, nomeada pela Portaria nº112, de 02 de janeiro de 2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas por legislação vigente, especialmente o Decreto Municipal 048, de 22 de abril de 2020 e,

Considerando a publicação do Decreto nº 64.881, de 22/03/2020, que instituiu oficialmente a quarentena e em razão da continuidade do Plano de Contingência do Estado de São Paulo;

Considerando Decreto Municipal Nº 017, de 25 de janeiro de 2021- “Estabelece a Retomada das Aulas no Contexto da Pandemia de Covid 19, Dispõe do Calendário Escolar 2021 e dá Providências Correlatas”;

Considerando a aprovação do Plano Atualizado de Retomada das Aulas Remotas/Híbridas na Rede Municipal de Ensino – Tabapuã/SP - Pandemia Covid 19, pelo Conselho Municipal de Educação que ao homologar o Plano reitera a total responsabilidade dos gestores de cada Unidade Escolar como os principais atores que deverão legitimar a logística de cada ação apresentada, consciente e gradual ao atendimento escolar para o ano letivo de 2021, a Secretaria Municipal de Educação resolve baixar a seguinte,

NORMA:

Art. 1º - Para o retorno das atividades escolares, atendendo o Plano de Retomada do Estado de São Paulo, Plano de Retomada as Aulas Remotas/Híbrido na Rede Municipal de Ensino e o Decreto Municipal Nº 116, de 21 de julho de 2021 que



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

“Regulamenta a retomada das aulas presenciais na Rede Pública Municipal de Ensino do município de Tabapuã”. As aulas presenciais no segundo semestre do ano letivo de 2021 serão iniciadas de forma gradativa, pensando inicialmente em atender todos os alunos realizando o revezamento de maneira a flexibilizar o atendimento semanal, por meio de rodízio de alunos, divididos em 02 (dois) grupos de 50% do total de alunos, alternando-se as aulas presenciais/remotas (híbrido) por meio de envio de materiais e orientações de estudo.

Em consonância com a normativa da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo e Secretaria Municipal de Saúde de Tabapuã, os alunos que encontram-se no grupo de risco, somente participarão das atividades não presenciais desde que os pais regulamentem a situação do menor e a solicitação para cumprimento letivo totalmente remoto.

Art. 2º - Público Alvo:

- a) Educação Infantil – Creche: para retomada gradual das aulas serão adotadas as diretrizes estabelecidas na Resolução SME nº 08, de 16 de julho de 2021.

Art. 3º - Atendendo o Edital de Convocação SME, de 22 de julho de 2021 que “Dispõe sobre a Convocação para retorno as atividades presenciais”, ficam convocados todos os profissionais da educação da Rede Pública Municipal que estiverem em regime de teletrabalho, com ou sem atestados médicos, para retornarem ao trabalho integralmente em regime presencial.

Art. 4º - Essa Norma Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tabapuã, 22 de julho de 2021.

Helem Suzi Busnardo Louzada
Secretária Municipal de Educação